



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 822, de 31 de agosto de 1.989.

Altera redação do artigo 3º da lei nº 812, de 19/07/89, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 3º / da lei nº 812, de 19 de julho de 1.989, para o seguinte:

"Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de Rcz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados novos), destinado ao objeto desta lei, indicando no ato da abertura os recursos necessários, respeitada a participação financeira da Secretaria de Energia e Saneamento e obedecidas as normas do artigo 43 da lei federal nº 4.320/64".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 31 de agosto de 1.989.

EUCLIDES TAMBOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos/local, na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária Geral da Prefeitura